



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 10 de Agosto de 2011 - Nº 3943

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6538

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMADO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA ANAMUP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 10.381,80 (dez mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) a ANAMUP – Associação Nacional dos Municípios Produtores.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2011, Unidade Orçamentária – 04.02 – Gabinete do Prefeito, Programa de Trabalho – 04.122.0053.2.412 – Gestão do Gabinete do Prefeito, Despesa - 3350415100 – Contribuição a ANAMUP, Fonte de Recurso 2-Transferência da União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 6539

DISPÕE SOBRE O USO DE SACOLAS OXI-BIODEGRADÁVEIS, QUE VISAM A RECUPERAR IMPEDIR A POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE COM O GRANDE DESCARTE DE SACOLAS PLÁSTICAS NOS LIXÕES PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados, os empórios, as lojas de hortifrutigranjeiros, os comerciantes que operam em feiras-livres, as lojas de alimentos in natura e industrializados em geral, as lojas de produtos de limpeza doméstica, as farmácias e drogarias, as livrarias e todos os demais estabelecimentos comerciais privados e nos demais órgãos e entidades do Poder Público sediado em nosso município, que distribuem sacolas plásticas para acondicionamento, ficarão obrigados a utilizarem para o acondicionamento de produtos e mercadorias em geral, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis – OBP'S ou sacolas biodegradáveis.

Parágrafo único. Entende-se por embalagem plástica oxi-biodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por micro-organismos e que os resíduos finais não seja eco-tóxicos.

Art. 2º Entende-se por sacola biodegradável aquela confeccionada de qualquer material que apresente degradação acelerada por luz e calor e, posteriormente, capacidade de ser biodegradada por micro-organismos.

Parágrafo único. As sacolas de que trata o caput devem atender os seguintes requisitos:

- I - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo de até 18 meses;
- II - Apresentar como únicos resultados da biodegradação CO<sub>2</sub>, água e biomassa;

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

III - Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxico ou danosos ao meio ambiente;

IV - Plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente;

V - Os resíduos finais resultantes da biodegradação de que trata o inciso II deste parágrafo não devem apresentar qualquer resquício de toxicidade e tampouco serem danosos ao meio ambiente.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta Lei para substituir as sacolas comuns pelas biodegradáveis.

Art. 4º As empresas que produzem as embalagens plásticas oxibiodegradáveis deverão estampar as informações necessárias sobre qual aditivo será utilizado na embalagem, como a logomarca do referido aditivo e informando que a mesma é oxibiodegradável, para a correta visualização do consumidor.

Art. 5º Esta Lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 6º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - Advertência/Notificação;

II – Multa, após 45 (quarenta e cinco) dias da advertência se não ocorrer às correções;

III - Suspensão temporária das atividades;

IV - Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

§ 1º. Na penalidade de advertência/notificação, será concedido o prazo de 30(trinta) dias para que o infrator se ajuste ao previsto por esta Lei.

§ 2º. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e

Funcionamento de Atividades não se implica a órgão e entidade do Poder Público.

§ 3º. A pena de multa, graduada de acordo com a condição econômica do estabelecimento comercial, será aplicada em dobro em caso de reincidência. Caberá ao órgão fiscalizador através do Executivo, editar uma tabela de multa de forma graduada e progressiva de acordo com as condições econômicas de cada estabelecimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro do Itapemirim, 05 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.177**

INSTITUI A EQUIPE LOCAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL E DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, ATENDENDO AO DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 6.094, DE 24/04/2007, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº. 029, DE 20/06/2007, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº. 047, DE 20/09/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Equipe Local, responsável pela elaboração do Diagnóstico da Situação Educacional e do Plano de Ações Articuladas – PAR na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Designar, para composição da Equipe Local, ora instituída, os seguintes representantes:

Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação;

Everton Costa de Rezende - Subsecretário de Educação Básica;

Rúbila Maria Lírio Jacomelli – Gerente de Gestão Escolar;

Márcia Hildilene Mathielo de Freitas – Gerente de Apoio ao Ensino;

Jacimara de Souza Costa Gabriel – Gerente de Ensino Fundamental;

Roselane de Araújo Lima Bandeira – Gerente de Educação Infantil;

Vânia Mardgan Carvalho – Consultora Interna;

Nina Lúcia Rangel Hosken – Subsecretária Financeira da Educação;

Maurício Luiz Daltio – Subsecretário de Gestão e Logística da Educação;

Lena Mara de Lima Bandeira – Gerente de Contratos e Convênios

Educacionais;

Ivoni Carmen Costa Furlan – Gestora de Projetos e Recursos;

Zilda Mara Mota – Representante de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Antônio Carlos Martins – Representante de Professores da Zona Urbana da Rede Municipal;

Luzia Gomes da Silva Martini Lima – Representante de Professores da Zona Rural da Rede Municipal;

Marcela Bergamaschi Cei de Souza – Representante de Professores na função Pedagógica das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Pedro Roberto Cypriano Júnior – Representante do Quadro Técnico Administrativo das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Neide Moraes de Almeida – Representante do Conselho Comunitário Escolar;

Audiene Xavier da Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá ao primeiro designado a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 22.178**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor VINÍCIUS BUFFOLO SILVA, exercendo o cargo em comissão de Assessor de Área, Padrão PC-AS2, nomeado através do Decreto nº 21.783/11, para a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 22.179**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ROSA AQUINO DE SÁ para exercer o cargo em comissão de Gerente de Jornalismo, Padrão PC-TA2, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N1, na SEMCOS, constante do Decreto nº 21.611/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 22.180**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNA PAULA BONATO JACONE VENTURIM para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão de Assessor Especial, Padrão PC-AS3, na SEMCOS, constante do Decreto nº 21.938/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 552/2011**

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do nº 21.599, de 01 de fevereiro de 2011, tendo em vista o que consta da Lei nº 4891/1999, e na Transcrição de Relatório do CFP nºs. 67,77,84 e 134/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Corregedor da Guarda Municipal, para que instaure procedimento investigativo, a fim de apurar possíveis desvios de conduta narrados no processo protocolado sob o nº 22.990/2011, envolvendo o servidor THIAGO DE CARVALHO, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 19.063, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2011.

**GUILHERME THOMPSON DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**PORTARIA Nº 625/2011**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº.
			Duração	Início	
Dorcas Abreu Rios Bertoldi	Professor PEB DV	SEME	30 DIAS	25/07/2011	27.441/2011
Gerlane Santana de Moraes	Técnico de Serv. Administrativo VI	SEMFA	30 DIAS	29/07/2011	28.050/2011
Juliana Monteiro da Motta	Odontólogo VI	SEMUS	30 DIAS	26/07/2011	27.796/2011
Thiago Martins Almeida	Guarda Municipal VI	SEMDEF	30 DIAS	21/07/2011	27.367/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2008.

CONTRATADA: CENTERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 109/2008, firmado em 30/07/2008, por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras, Miguel Arcanjo Loss e Luiz Maria Brandino – Sócios da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-22.445/2011.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 299/2011

CONTRATADA: A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de Coffee Break, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 219/2010.

VALOR: R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio nº 34/2008 – SAC-PAIF/CRAS, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0040.2.276, Despesa: 3 3 90 39 99 99

PRAZO: Até 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Vinícius Barone Scandiani – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-26.997/2011.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 300/2011

CONTRATADA: A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1000 (mil) unidades de Coffee Break, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 219/2010.

VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio nº 20/2009 – Pró Jovem, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 14.422.0038.2.257, Despesa: 3 3 90 39 99 99

PRAZO: Até 31/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Vinícius Barone Scandiani – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-24.668/2011.

Auto de Infração: 5166

(Lei 5291/01 Art. 9º)

Infrator: **Diener José da Costa Godoy**

Endereço: Rua Elízio Imperial, S/N

Bairro: Aquidaban

CNPJ/CPF: 078.044.387-02

Auto de Infração: 9175

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **José Luiz Calegário**

Endereço: Rod. Ricardo Barbieri, ES 489, S/N

Bairro: Aeroporto

CNPJ/CPF: 681.911.627-68

Auto de Infração: 9174

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **Sirlene dos Santos**

Endereço: Rua Eugênio Merlon de Lima, S/N

Bairro: Itaóca Pedra

CNPJ/CPF: 097.092.287-65

**PAULO CÉSAR MENDES GLÓRIA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano**JORGE LUIZ GAVA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO****COMUNICADO****TORNA PÚBLICO EM VIRTUDE DA RECUSA EM  
RECEBER OU IMPOSSIBILIDADE DE CIÊNCIA  
PESSOAL:**

Notificação: 16435

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **Jose Guilherme Guimarães Menezes**

Endereço: Rua Dom Fernando, 40

Bairro: Independência

CNPJ/CPF: 282.656.967-87

Notificação: 16411

(Lei 1124/67 Art. 87º)

Infrator: **Jose Guilherme Guimarães Menezes**

Endereço: Rua Dom Fernando, 40

Bairro: Independência

CNPJ/CPF: 282.656.967-87

Notificação: 23819

(Lei 1124/67 Art. 192º)

Infrator: **José Aloir Monelij**

Endereço: Rua Baixo Guandú, 04

Bairro: Zumbi

CNPJ/CPF: ?

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1922/2011.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Jullyane Rocha Alves, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Serv. Internos Gab. Presidência, a partir de 01/08/2011.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1923/2011.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da lei, Rosemere Crível Antunes, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Serv. Internos Gab. Presidência, a partir de 01/08/2011.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 155/2011.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora efetiva constante abaixo, conforme requerimento protocolado sob o nº 3812/2011:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Izaulina da Silva G. do Amaral	Técnico em Contabilidade	08 dias	09/08/2011	16/08/2011

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 156/2011.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora efetiva constante abaixo, conforme requerimento protocolado sob o nº 3849/2011:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Silvia Carla Telles dos Santos	Servente de Limpeza	01 dia	08/08/2011	08/08/2011

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de agosto de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

FURNAS AUTO ELETRICA LTDA, torna público que requereu a SEMMA a Licença Prévia, para a atividade Movimentação de Terra, situada à Rodovia Cachoeiro x Soturno, bairro: N.Sra de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF 3660

**COMUNICADO**

J. C. ABRASIVOS MARMORES E GRANITOS LTDA, torna público que requereu a SEMMA a Licença de Instalação, para a atividade Movimentação de Terra, situada à Rodovia Cachoeiro x Soturno, bairro: N.Sra de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim/ES  
NF 3661

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

**PORTARIA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Nº 001/2011**

“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL - “INSTITUTO PRÓ-VITAE”.

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Pró-Vitae, Sr. José Carlos Moyses Turbay, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto vigente e, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666, de 17/07/1993, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a COMISSÃO DE LICITAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PREÇOS para analisar e definir sobre procedimentos pertinentes assessoria, serviços e compras em geral através de processo licitatório.

Art. 2º - A COMISSÃO será composta pelos seguintes membros:

Presidente – Nilzete Santos de Souza Damaceno

Secretário – Hipólito Matheus Vazzoler

Membros Titulares – Eliano Pinheiro Silva

- Demerval Teixeira Reis

- Sirlene Pereira Motta

Membros Suplentes – Maria das Graças Dias

- Leonardo Ribeiro da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS MOYSES TURBAY**  
Presidente do Conselho Administrativo.

**NOMEACÃO**

“INSTITUI E NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO” DO INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL – “INSTITUTO PRÓ-VITAE”.

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Pró-Vitae, Sr. José Carlos Moyses Turbay, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto vigente e, em consonância com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

1º - NOMEAR, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro, a funcionária Nilzete Santos de Souza Damaceno.

2º - NOMEAR, para participarem da Equipe de Apoio:

Eliano Pinheiro Silva;  
Dr. José Maria Sá Gonçalves;  
Hipólito Matheus Vazzoler;  
Demerval Teixeira Reis;  
Sirlene Pereira Motta;  
Leonardo Ribeiro da Silva;  
Maria das Graças Dias;

Parágrafo Primeiro - Os colaboradores acima mencionados executarão as seguintes funções e atribuições:

Apoio Jurídico – preparar o edital e observar a legislação para o certame.

Apoio Técnico – verificar as exigências e as especificações dos serviços ou equipamentos.

Apoio Administrativo – encarregado de movimentar a documentação do certame e dar publicidade.

Parágrafo Segundo - Em caso de qualquer impedimento do Pregoeiro, seu substituto legal será a colaboradora Dra. Maria Lúcia Cheim Jorge.

3º - ESTABELEECER que este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 09 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS MOYSES TURBAY**  
**Presidente do Conselho Administrativo**



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
 Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**